

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaranésia, sediado na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro, em Guaranésia/MG, torna público que **realizará processo licitatório na modalidade de pregão.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.: O objeto da presente licitação é aquisição de bandeiras oficiais para atender a demanda das escolas e creches da rede municipal de ensino do município de Guaranésia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Itens	Descrição dos Itens:	QNT	Preço médio	Preço total
01	Bandeira Nacional para uso externo, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial, bordada. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência. Modelo: 0,90x1,28 metros (2 panos)	8	278,77	2.230,16
02	Bandeira do Estado de Minas Gerais para uso externo, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial, bordada. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries. Modelo: 0,90x1,28 metros (2 panos)	8	302,65	2.421,20
03	Bandeira de Guaranésia/MG para uso externo, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de	8	450,76	3.606,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Major Urias, 62 – Centro – Guaranésia – MG -

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: educacao@prefguaranesia.mg.gov.br

	alta durabilidade, modelo oficial, bordada. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries. Modelo: 0,90x1,28 metros (2 panos)			
04	Bandeira da Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte para uso interno, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial, bordada. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries. Modelo: 0,90x1,28 metros (2 panos)	1	450,76	450,76
05	Bandeira da Escola Municipal Olavo Vilas Boas para uso interno, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial, bordada. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries. Modelo: 0,90x1,28 metros (2 panos)	1	450,76	450,76
06	Bandeira da Escola Municipal Carvalho Brito para uso interno, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial, bordada. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries. Modelo: 0,90x1,28 metros (2 panos)	1	450,76	450,76

07	Bandeira da Escola Municipal Carolina de Paula Pereira para uso interno, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial, bordada. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries. Modelo: 0,90x1,28 metros (2 panos)	1	450,76	450,76
08	Bandeira da Creche Clarinda de Jesus Ferreira para uso interno, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial, bordada. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries. Modelo: 0,90x1,28 metros (2 panos)	1	450,76	450,76
09	Bandeira Creche Serafina Eulalia Rezende Carvalhaes para uso interno, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial, bordada. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries. Modelo: 0,90x1,28 metros (2 panos)	1	450,76	450,76
10	Bandeira do Cemei Eunice Silva para uso interno, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial, bordada. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior	1	450,76	450,76

	longevidade e resistência a intempéries. Modelo: 0,90x1,28 metros (2 panos)			
11	Bandeira do Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo para uso interno, tamanho 90x128cm, confeccionada em poliéster de alta durabilidade, modelo oficial, bordada. Dupla face, equipada com ilhoses metálicos reforçados na lateral para fixação, com costuras reforçadas utilizando fios de alta resistência, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries. Modelo: 0,90x1,28 metros (2 panos)	1	450,76	450,76
	Total:			11.863,52

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme declaração apensa à essa documentação.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, de pessoa jurídica para aquisição de bandeiras oficiais destinadas para as escolas e creches municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço total observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária considerando a importância simbólica e institucional das bandeiras oficiais, que representam os valores da pátria, da identidade estadual e do pertencimento municipal. Sua presença nas instituições educacionais é obrigatória conforme previsto na legislação vigente, como a Lei nº 5.700/1971, que dispõe sobre a

forma e a apresentação dos símbolos nacionais, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), que reforça a promoção dos valores cívicos no ambiente escolar.

Além disso, diversas unidades da rede municipal não dispõem atualmente das bandeiras em condições adequadas de uso, ou sequer as possuem, o que compromete a realização de atividades cívicas, culturais e pedagógicas que fazem parte do calendário escolar, como homenagens, desfiles e celebrações de datas comemorativas.

Assim, a contratação visa garantir que todas as unidades escolares da rede municipal estejam devidamente equipadas com os símbolos oficiais, promovendo a valorização da cidadania, o respeito aos símbolos nacionais e o fortalecimento da identidade local entre os alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

Portanto, a aquisição é imprescindível para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais e cívicas no ambiente escolar, sendo de interesse público e de relevância social.

2.2. Conforme Decreto Municipal nº. 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido plano e está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município (LDO), ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bandeiras oficiais destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino. O fornecimento dessas bandeiras visa equipar adequadamente as unidades escolares com os símbolos oficiais, promovendo o cumprimento das normas legais e a valorização de práticas cívicas e educativas.

A entrega das bandeiras permitirá que todas as instituições realizem solenidades, atividades pedagógicas e eventos comemorativos com os devidos símbolos representativos, reforçando a identidade nacional, estadual e municipal no ambiente

escolar. O material deverá atender aos padrões estabelecidos por legislação específica, com dimensões, cores e qualidade compatíveis ao uso institucional.

A implementação dessa solução garantirá condições adequadas para a promoção da cidadania, do respeito aos símbolos oficiais e da formação dos alunos nos valores de pertencimento e participação social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como finalidade a aquisição de bandeiras oficiais com o objetivo de atender às necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino.

As bandeiras serão utilizadas em cerimônias cívicas, eventos escolares e atividades pedagógicas, contribuindo para a formação cidadã dos alunos e para o cumprimento das exigências legais relacionadas à presença dos símbolos oficiais nas instituições públicas de ensino.

As bandeiras deverão ser confeccionadas em tecido resistente, como poliéster ou nylon, com costura reforçada e impressão em alta definição, respeitando rigorosamente as proporções, cores e padrões estabelecidos por legislação específica.

Devem possuir ilhós ou sistema similar de fixação.

A quantidade a ser adquirida será determinada conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de unidades escolares e suas respectivas demandas.

A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, com os itens devidamente embalados e entregues na sede da Secretaria ou em local indicado no município de Guaranésia.

A contratada será responsável por garantir que todos os materiais entregues estejam de acordo com as especificações estabelecidas, devendo substituir, sem custos adicionais, quaisquer itens que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade. O pagamento

será efetuado conforme legislação vigente, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento dos materiais pela administração.

4.1. Indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta.

4.2. Sustentabilidade:

O fabricante não poderá exercer atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais.

4.3. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

4.5. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

- i. Do fornecimento: **o prazo de entrega para os bens adquiridos** é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato onde constatará local e data para realização da entrega.
- ii. Local de entrega do Fornecimento:

- Secretaria Municipal de Educação
Rua Major Urias, 62 – centro – Guaranésia/MG

5.1.1 Materiais a serem disponibilizados: a entrega das bandeiras deverão ser entregues, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da AF, na Secretaria Municipal de Educação conforme endereço apresentado nas Afs emitidas.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.2.1. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de 7 dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado

Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos (quando houver anexos);

6.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Fiscalização do Contrato

i. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ii. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

iii. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

iv. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

v. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

vi. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

vii. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

viii. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

ix. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

x. Serão os fiscais responsáveis pela execução das atas oriundas desse processo, todos nomeados pela Portaria 345/2025 de 5 de agosto de 2025, a seguinte servidora:

- Iúna Naccarato dos Santos

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO OU MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da Nota Fiscal.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

- i. Atestado de recebimento definitivo do objeto OU prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
- ii. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.863,52 (onze mil, oitocentos e sessenta três reais e cinquenta e dois centavos, conforme custos unitários apresentados neste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
308 – Aquisição, Equipamentos e Material Permanente –Outros Materiais Permanente	02.60.01.12.365.0401.1.030 – 4.4.90.52.99
316 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 – 3.3.90.30.99
317 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	02.60.01.12.365.0401.2.056 – 3.3.90.39.99
319 – Aquisição Equip. Material de Ensino – Outros Equipamentos e	02.60.01.12.361.0403.1.027 –

Material Permanente	4.4.90.52.99
325 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.047 – 3.3.90.30.99
327 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Pessoa Juridica	02.60.01.12.361.0403.2.047 – 3.3.90.39.99

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.prefguaranesia.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Guaranésia, 08 de outubro de 2025

Carla Delorenzo Nardi
Secretária Municipal de Educação
Guaranésia-MG